



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

<p>1. Fundamentação legal</p> <p>Pesquisa de preços foi realizada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o Art. 23 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); - as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)
<p>2. Manual de orientação ou de boas práticas</p> <p>Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços</p>
<p>3. Parâmetros de pesquisa utilizados</p> <p>Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.</p> <p><input type="checkbox"/> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (link SEI)</p> <p><input type="checkbox"/> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (link SEI)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VI - notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, para fins de comprovação do valor de mercado (Nota Fiscal id. 0461164 e Nota de Empenho id. 0461171).</p> <p>Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.</p> <p>Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):</p> <p>Notória especialização da Instrutora Flaviana Vieira Paim, demonstrada pelo currículo (id.0461161) e declaração de exclusividade (id.0500410), adotando-se assim a contratação por inexigibilidade, conforme dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "P" da Lei 14.133/2021.</p>
<p>4. Método para obtenção do preço estimado</p> <p>Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(0501837), qual seja:</p> <p>Valor Estimado Total da Contratação R\$</p>

- () Valor médio
 () Mediana
 () Menor valor
 (X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, certificou-se que o valor cobrado pela INGEP - Instituto Nacional de Gestão Pública, CNPJ: 10.416.091/0001-02 está inferior aos valores cobrados de outros órgãos por cursos similares, conforme Nota Fiscal id. 0461164 e Nota de Empenho id. 0461171.

A contratação da empresa INGEP - Instituto Nacional de Gestão Pública se justifica pela notória especialização da instrutora Flaviana Vieira Paim, demonstrada no currículo (id.0461161) e declaração de exclusividade id.0500410 o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Curso "Aperfeiçoamento de Práticas e Alinhamento de Entendimentos relacionados a Gestão de Contratos Contínuos em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra"	0500401, 0461517, 0500419	30 servidores	1.106,67	33.200,00
2-				
3-				
4-				

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Renata [REDACTED]**, Supervisor(a) de Seção, em 19/10/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501733** e o código CRC **B8DFCD6D**.

